



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DRAMALÂNDIA NETFLIX

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.052334/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SPOKE MARKETING E TECNOLOGIA LTDA.

Endereço: NOVA CANTAREIRA Número: 2450 Complemento: SALA 05

Bairro: TUCURUVI Município: SAO PAULO UF: SP CEP:02340-000

CNPJ/MF nº: 06.946.075/0001-46

1.2 - Aderentes:

Razão Social: NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA.

Endereço: XINGU 350 Número: 350 Complemento: ANDAR 14

Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL Município: BARUERI UF: SP CEP:06455-911

CNPJ/MF nº:13.590.585/0002-70

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/09/2026 a 26/09/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/09/2026 a 18/09/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. O concurso Dramalândia Netflix ("Concurso"), realizado com a prerrogativa do parágrafo 1º do Artigo 2º da Portaria SEAE/ME Nº 7.638 /2022, apenas a título de propaganda, destina-se a promover a comemoração de 10 (dez) anos de conteúdo coreano na Netflix.

6.2. Poderão participar nesta promoção somente as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em território nacional (Brasil), que possuam um perfil válido e público nas plataformas **TikTok, Instagram e/ou Kwai**, e que preencham todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento, além de aceitar e estar em conformidade com todos os termos deste Regulamento.

6.2.1. Serão automaticamente desclassificados os participantes que utilizarem perfis falsos (*fakes*) nas redes sociais citadas e/ou que pertençam a pessoas jurídicas ou não personificadas. Para verificar esta condição, a Promotora poderá analisar, a seu único e exclusivo critério, o perfil do participante e seus últimos posts.

6.2.2. É obrigatório que o participante possua passaporte válido, com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade contados a partir da data de retorno da viagem objeto do prêmio, como condição para usufruto deste, caso seja contemplado. A EMPRESA PROMOTORA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela obtenção desse documento.

6.2.3. A Empresa Promotora arcará com os custos de emissão do visto necessário para a realização da viagem, não se responsabilizando, entretanto, pela sua efetiva concessão pelas autoridades competentes, nem por qualquer prejuízo decorrente de sua não emissão, atraso, restrição ou indeferimento.

6.3. Para participar no Concurso, as pessoas interessadas deverão acessar as informações do Concurso disponíveis em www.dramalandianetflix.com, incluindo este Regulamento, que deverá ser lido integralmente e aceito para fins de regular participação no Concurso. A postagem do Vídeo do Concurso pelo participante implicará a declaração de que o participante leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as disposições deste Regulamento, bem como de que leu e concorda com os termos e políticas das plataformas TikTok, Instagram e Kwai.

6.4. Os participantes deverão, ainda, dar ciência e concordância com as regras de participação e autorização de uso de imagem e obra autoral aqui estabelecidas, assumindo todos os riscos inerentes à sua participação e adesão ao Concurso.

DESCRIÇÃO E REGRAS DO CONCURSO

6.5. O presente Concurso consistirá em conceder aos participantes a oportunidade de produzir e postar vídeo(s) autoral(is), com duração entre 15 (quinze) segundos e 1 (um) minuto, no período entre 00h01 (meia noite e um minuto) de **10.09.2026** e 23h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) de **18.09.2026**, em uma das três redes sociais citadas no item 6.2. acima, com o uso obrigatório e eliminatório (i) das 2 (duas) hashtags #dramalandianetflix e #promocoreia em conjunto e (ii) de 1 (uma) das músicas oficiais do Concurso, disponibilizadas para download apenas para fins de participação no Concurso em www.dramalandianetflix.com ("Vídeo do Concurso").

6.5.1. O Vídeo do Concurso deverá ficar publicado e disponível para o público até 28.09.2026, não podendo ser deletado ou alterado

pelo participante durante o referido período. Nesse sentido, o perfil do participante na plataforma escolhida deverá permanecer público até a referida data.

6.6. O Vídeo do Concurso deverá retratar uma cena do cotidiano dos participantes do Concurso, elaborada no estilo de um K-Drama (produção dramática coreana).

6.7. A ausência de qualquer das hashtags obrigatórias, de 1 (uma) das músicas oficiais do Concurso e/ou do nome de usuário na plataforma escolhida na legenda impedirá a validação e participação do Vídeo do Concurso para fins deste Concurso. Não serão admitidos vídeos com duração inferior a 15 (quinze) segundos ou superior a 1 (um) minuto.

6.8. Os participantes, concordam, ainda, com as seguintes exigências para elaboração do Vídeo do Concurso, sob pena de exclusão do Concurso:

(i) É vedado o uso, no Vídeo do Concurso, de determinados conteúdos de terceiros, incluindo, mas não se limitando a: trechos e/ou imagens retiradas de filmes, séries, animes e/ou vídeos, da Netflix e/ou de qualquer outro titular, músicas (excetuadas apenas as músicas oficiais disponibilizadas para o Concurso), fotografias, ilustrações, imagens de terceiros menores de idade e/ou de maiores de idade que não tenham anuído expressamente com o uso de sua imagem para fins deste Concurso, bem como quaisquer obras protegidas por direitos autorais ou de imagem que não tenham sido integralmente criadas pelo próprio participante. Recomenda-se, ainda, que o participante evite exibir marcas e logotipos de forma central, destacada ou em primeiro plano no Vídeo do Concurso;

(ii) Os Vídeos do Concurso não poderão, em nenhuma hipótese, conter nudez, simulação de ato sexual ou qualquer tipo de conteúdo sexual, nem ser editados de forma a sexualizar pessoas do cotidiano, personagens ou talentos de séries e filmes da Netflix;

(iii) É proibido o uso de ferramentas de Inteligência Artificial, em especial de IA generativa, para criar, alterar ou manipular imagens, fundos, vozes, falas, expressões faciais, imagem, semelhança, aparência ou quaisquer outros elementos relacionados a qualquer aspecto do Vídeo do Concurso, seja em conteúdo ou em forma. A edição do Vídeo do Concurso deverá ser realizada exclusivamente por meio de ferramentas tradicionais de edição de vídeo, áudio e imagem; e

(iv) O Vídeo do Concurso não poderá conter, sob qualquer forma, discurso de ódio, conteúdo discriminatório, ofensivo ou difamatório, apologia à violência, ao crime ou a atividades ilegais, nem quaisquer conteúdos que atentem contra a honra, imagem, intimidade ou privacidade de terceiros, ou que violem as diretrizes de comunidade e termos de uso da Netflix e/ou do TikTok, Instagram e Kwei.

6.9. As EMPRESAS PROMOTORAS poderão, a seu exclusivo critério, desclassificar qualquer participante que descumpra as disposições deste Regulamento, em especial as regras previstas nesta cláusula, ou, ainda, que seja considerado inadequado, ofensivo ou incompatível com a marca, os valores ou as políticas da EMPRESA ADERENTE, ou que possa, de qualquer forma, gerar risco jurídico, reputacional ou de violação de direitos de terceiros para as EMPRESAS PROMOTORAS, para parceiros ou para as plataformas utilizadas no âmbito deste Concurso.

6.10. Não poderão participar do Concurso, ainda, menores de 18 (dezoito) anos, os empregados das EMPRESAS PROMOTORAS, da Promosorte Consultoria em Promoções Ltda, bem como das agências de propaganda e publicidade diretamente envolvidas neste Concurso.

6.10.1. Caso seja constatado que o contemplado se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Regulamento, sua contemplação será anulada e o prêmio correspondente será automaticamente destinado ao participante imediatamente seguinte na ordem de melhor desempenho no Concurso, que passará pelas mesmas verificações de regularidade e elegibilidade.

6.10.2. Os participantes serão automaticamente excluídos do Concurso em caso de fraude comprovada, participação mediante obtenção de benefício ou vantagem de forma ilícita ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Regulamento, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive por falsidade ideológica ou documental, se aplicável. Para fins desta cláusula, considera-se fraude, entre outras hipóteses: a prestação de informações incorretas, incompletas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento; e a realização de inscrições ou participações por meio de métodos robóticos, automáticos, repetitivos, programados ou quaisquer outros mecanismos que não representem a atuação direta e pessoal do participante.

CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

6.11. Os participantes deste Concurso concordam em ceder às EMPRESAS PROMOTORAS, de forma gratuita, irrevogável e definitiva, pelo prazo máximo permitido por lei e nos termos deste Regulamento, todos os direitos autorais patrimoniais sobre os Vídeos do Concurso por eles postados no âmbito do Concurso. Esses Vídeos do Concurso poderão ser utilizados, no todo ou em parte, editados ou não, sem limitação de tempo ou número de vezes, no Brasil ou no exterior, livremente pela EMPRESA PROMOTORA ADERENTE, suas afiliadas, subsidiárias, sucessoras, cessionárias e por quaisquer terceiros por ela indicados, em quaisquer meios e veículos de comunicação, atuais ou futuros, tais como televisão, internet, plataformas de streaming, redes sociais, sites oficiais e materiais promocionais, para fins publicitários, promocionais e /ou institucionais relacionados ao Concurso, e/ou a outros produtos, serviços e marcas da EMPRESA PROMOTORA ADERENTE e de seus parceiros, podendo inclusive ser licenciados a terceiros.

6.12. Ao se inscrever no Concurso, o participante incondicional e irrevogavelmente aceita e concorda em autorizar a utilização de sua imagem, nome e voz pelas EMPRESAS PROMOTORAS e parceiros comerciais, de maneira gratuita, permitindo que sua imagem, nome e voz sejam divulgados através de fotos, clipes, filmes ou vídeos em rádio, jornais, revistas, sites e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para uso informativo, institucional, promocional ou publicitário, sem que tais ações acarretem ônus às EMPRESAS PROMOTORAS, incluindo a divulgação do ganhador e do valor do prêmio. O participante reconhece que, no caso de ser o ganhador, sua imagem e nome poderão ser divulgados em conjunto com o valor do prêmio, não sendo as EMPRESAS PROMOTORAS responsáveis por eventuais comprometimentos de sua privacidade ou intimidade, nem sendo responsáveis pela sua segurança particular, após a conclusão do Concurso.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

6.13. As EMPRESAS PROMOTORAS não poderão ser responsabilizadas por participações efetuadas em desconformidade com este Regulamento, bem como por participações atrasadas, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas, decorrentes exclusiva ou principalmente de falhas de conexão, erro de digitação, problemas técnicos ou operacionais de responsabilidade dos próprios participantes ou de terceiros, situações estas que poderão ensejar a exclusão do participante do Concurso, nos termos deste Regulamento.

6.14. As EMPRESAS PROMOTORAS não serão responsáveis por eventos decorrentes de culpa exclusiva de terceiros ou de caso fortuito ou força maior, tais como, exemplificativamente, falhas na rede mundial de computadores (internet), instabilidade ou indisponibilidade de plataformas e provedores de conexão, falhas em servidores, linhas de transmissão de dados, provedores de acesso, sistemas de terceiros,

falta de energia elétrica, acesso indevido de terceiros às contas ou dispositivos dos participantes, crimes ou ilícitos praticados no ambiente virtual (incluindo, mas não se limitando a, divulgação de material ofensivo, fraudes eletrônicas, ações de hackers, vírus e outros atos que violem a privacidade, a honra, a imagem ou direitos autorais) ou quaisquer outras situações similares alheias ao seu controle.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 23/09/2026 00:00 a 26/09/2026 23:59

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/09/2026 00:01 a 18/09/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Dr. Cardoso de Melo NÚMERO: 1184 BAIRRO: Vila Olímpia

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04548-004

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
3	Viagem de turismo, com direito a um acompanhante, para a Coreia do Sul, incluindo passagens aéreas, traslados, 06 (seis) diárias de hospedagem em hotel 5 estrelas, em quarto duplo, em estabelecimento ser escolhido pelas EMPRESAS PROMOTORAS, a seu exclusivo critério e três refeições diárias.	106.816,00	320.448,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	320.448,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Após o término do Período de Participação, terá início a primeira etapa de seleção, composta por uma banca julgadora formada por profissionais indicados pelas EMPRESAS PROMOTORAS ("Banca Julgadora da Primeira Etapa"), que analisará e dará notas para os Vídeos do Concurso postados pelos participantes, levando em conta o seguinte critério, além do cumprimento de todos os requisitos deste Regulamento:

(i) **Criatividade narrativa no universo dos k-dramas:** capacidade de gerar ideias originais e recriar cenas do cotidiano no estilo de k-drama, demonstrando conhecimento do gênero por meio de referências narrativas, estéticas e culturais, bem como de construir uma narrativa envolvente, que conte uma boa história, desperte sentimentos e cativa a comunidade nas plataformas.

9.1.1. Para fins de aplicação do critério previsto no item 9.1 (i) acima, a Banca Julgadora da Primeira Etapa atribuirá a cada Vídeo do Concurso uma nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se mais bem avaliados os Vídeos do Concurso que obtiverem a maior pontuação.

9.1.2. As EMPRESAS PROMOTORAS poderão, a seu exclusivo critério, substituir ou complementar os integrantes da Banca Julgadora da Primeira Etapa, garantida a observância do critério de avaliação previsto neste Regulamento.

9.2. Seguindo o critério acima, a Banca Julgadora da Primeira Etapa selecionará, nesta primeira etapa, até 50 (cinquenta) Vídeos do Concurso mais bem avaliados ("Vídeos Pré-Selecionados").

9.3. Encerrada a primeira etapa de seleção, será realizada a segunda etapa de avaliação, por uma banca julgadora indicada pelas EMPRESAS PROMOTORAS, que poderá ou não ser composta pelas mesmas pessoas da Banca Julgadora da Primeira Etapa ("Banca Julgadora da Segunda Etapa"), utilizando o mesmo critério e a mesma escala de notas previstos nos itens 9.1 (i) e 9.1.1 acima. A Banca Julgadora da Segunda Etapa avaliará todos os Vídeos Pré-Selecionados e os classificará em ordem decrescente de pontuação ("Ranking da Segunda Etapa"), sendo considerados Vídeos do Concurso finalistas ("Vídeos Finalistas"), em caráter provisório e sujeito à verificação preliminar prevista no item 10.3.1 abaixo, os 6 (seis) Vídeos mais bem colocados no Ranking da Segunda Etapa. A nota atribuída pela Banca Julgadora da Segunda Etapa a cada Vídeo do Concurso será registrada e utilizada como critério de desempate, na forma do item 9.4.2.1 abaixo.

9.3.1. Os participantes autores dos 6 (seis) Vídeos mais bem colocados no Ranking da Segunda Etapa serão submetidos a uma verificação preliminar, que abrangerá: (i) confirmação de idade mínima de 18 (dezoito) anos e cumprimento de todos os requisitos do Regulamento; (ii) comprovação de que todas as pessoas que aparecem no Vídeo do Concurso são maiores de 18 anos e de que autorizaram o uso de sua imagem para os fins deste Regulamento; (iii) confirmação de disponibilidade para recebimento do prêmio, qual seja, a possibilidade de realizar a viagem na data sugerida; (iv) posse de passaporte com, no mínimo, 6 (seis) meses de validade contados a partir da data de retorno da viagem objeto do prêmio deste Concurso; e (v) possibilidade de indicação de acompanhante que também atenda a todos requisitos exigidos; devendo o acompanhante ter, em qualquer hipótese, no mínimo, 19 (dezenove) anos completos, tendo em vista que a maioridade civil na Coreia do Sul é atingida aos 19 (dezenove) anos de idade; e, nos casos em que o participante potencial ganhador for menor de 19 (dezenove) anos, o acompanhante deverá ser, obrigatoriamente, um de seus pais ou seu representante legal, maior de 19 (dezenove) anos.

9.3.2. Em caso de não atendimento de qualquer dos requisitos acima por um ou mais autores dos Vídeos referidos no item 9.3.1, as EMPRESAS PROMOTORAS poderão desclassificar o(s) respectivo(s) participante(s) e, a seu exclusivo critério, convocar o(s) próximo(s) Vídeo(s) mais bem colocado(s) no Ranking da Segunda Etapa, até que se completem 6 (seis) Vídeos Finalistas aprovados na verificação preliminar.

9.3.3. Na hipótese de um mesmo participante ter postado mais de 1 (um) Vídeo do Concurso e mais de 1 (um) deles ser selecionado em qualquer das etapas de avaliação, somente será considerado, para fins de continuidade no Concurso (seleção de finalistas e

votação popular), o Vídeo do Concurso mais bem avaliado pela respectiva Banca Julgadora, desconsiderando-se os demais vídeos desse participante, ainda que postados em plataformas diferentes.

9.4. Com a definição dos 6 (seis) Vídeos Finalistas, esses vídeos serão disponibilizados para a etapa de votação popular, que ocorrerá por meio do site www.dramalandianetflix.com, no período de 23.09.2026 a 26.09.2026.

9.4.1. Para votar, será necessário que o interessado forneça o seu CPF, leia todas as condições e manifeste o seu aceite nos Termos e Condições de Participação na Votação, que estará disponível no site www.dramalandianetflix.com.

9.5. Serão considerados ganhadores deste Concurso os participantes cujos Vídeos do Concurso estiverem entre os 3 (três) mais votados no site do Concurso acima apontado, desde que seja confirmada a regularidade da participação e o cumprimento de todas as condições deste Regulamento.

9.5.1. Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate: (i) a nota atribuída pela Banca Julgadora da Segunda Etapa ao respectivo Vídeo do Concurso, na forma do item 10.3 acima, classificando-se em melhor posição o Vídeo que obtiver a maior nota; e, persistindo o empate, (ii) o melhor engajamento do Vídeo do Concurso, considerando os seguintes quesitos, nesta ordem: (a) maior número de curtidas no post contendo o Vídeo do Concurso; e (b) maior número de comentários no post contendo o Vídeo do Concurso.

9.6. Descrição Geral do Prêmio.

9.6.1. Serão ofertados, como prêmio deste Concurso, 03 (três) viagens de turismo, sendo 01 (uma) viagem para cada ganhador, cada qual com direito a 01 (um) acompanhante, nas condições estabelecidas neste Regulamento, ao valor unitário estimado de R\$ 106.816,00 (cento e seis mil, oitocentos e dezesseis reais).

9.6.1.1. Todos os itens relacionados à viagem poderão sofrer alterações, a qualquer tempo, sem aviso prévio, sendo certo que qualquer tarifa, reserva ou serviço somente estará garantido após a efetiva emissão das respectivas reservas pela EMPRESA MANDATÁRIA e/ou fornecedores responsáveis.

9.7. Período e condições gerais da viagem.

9.7.1. O período previsto para usufruto da viagem do prêmio será entre 19 (dezenove) e 26 (vinte e seis) de outubro de 2026 ("Período da Viagem"), sendo certo que o Período da Viagem poderá ser alterado em razão de alteração de voos, indisponibilidade de serviços ou em caso de força maior ou caso fortuito, sem que isso gere qualquer direito de indenização ou compensação adicional ao contemplado.

9.7.2. A viagem inclui transporte aéreo de ida e volta, em classe econômica; 1 (uma) bagagem de 23kg para o ganhador e 1 (uma) bagagem de 23kg para seu acompanhante, partindo de aeroporto a ser determinado pelas EMPRESAS PROMOTORAS, a seu exclusivo critério, incluídos os traslados desde a cidade de origem do ganhador.

9.7.3. O prêmio inclui, ainda, seguro-viagem para o ganhador e seu acompanhante, nos termos da apólice contratada pela EMPRESA MANDATÁRIA, não havendo possibilidade de alteração pelo ganhador e/ou acompanhante.

9.8. Hospedagem, traslados e refeições.

9.8.1. O prêmio inclui 06 (seis) diárias de hospedagem em hotel 5 estrelas, em quarto com ocupação dupla (um quarto para o ganhador e seu acompanhante), em estabelecimento hoteleiro a ser escolhido pelas EMPRESAS PROMOTORAS, a seu exclusivo critério.

9.8.2. Estão incluídos traslados não exclusivos entre o aeroporto e o hotel, nas datas e horários definidos pelas EMPRESAS PROMOTORAS e/ou fornecedores.

9.8.3. Também estão incluídas 03 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) para cada ganhador e seu acompanhante, providas pela EMPRESA MANDATÁRIA ou por fornecedores por ela indicados, nos locais, horários e formatos por ela definidos.

9.9. Uso do prêmio.

9.9.1. O ganhador terá direito a indicar 01 (um) acompanhante que atenda a todas condições previstas neste Regulamento. O acompanhante deverá ter, em qualquer hipótese, no mínimo, 19 (dezenove) anos completos, tendo em vista que a maioridade civil na Coreia do Sul é atingida aos 19 (dezenove) anos de idade.

9.9.2. Caso o ganhador opte por usufruir da viagem sem acompanhante, o prêmio será concedido exclusivamente ao ganhador, ficando automaticamente dispensada a parte da premiação correspondente ao acompanhante, sem qualquer direito de compensação, reembolso ou substituição.

9.9.2.1. Tendo em vista que a maioridade civil na Coreia do Sul é atingida somente aos 19 (dezenove) anos de idade, o ganhador que ainda não tiver completado 19 (dezenove) anos na data da viagem deverá obrigatoriamente ser acompanhado, durante todo o Período da Viagem, por um de seus pais ou por seu representante legal maior de 19 (dezenove) anos. Nessa hipótese, não se aplica a faculdade prevista no item 9.9.2. de usufruir da viagem sem acompanhante, sendo a presença dos pais ou do representante legal condição obrigatória para o usufruto do prêmio.

9.9.3. Todos os elementos da premiação serão entregues de uma só vez, não sendo admitidas alterações, inclusões, substituições ou fracionamento após a entrega.

9.10. Variações de valor e itens não incluídos.

9.10.1. O valor estimado da viagem poderá sofrer variações em função do local de embarque, disponibilidade de transporte, variações cambiais, reajuste de tarifas aéreas e outros fatores de mercado.

9.10.2. O ganhador não terá qualquer ônus adicional nem direito a ressarcimento, crédito ou pagamento complementar em razão de variações, para mais ou para menos, do valor estimado informado neste Regulamento, que é apenas uma estimativa.

9.10.3. O prêmio consistirá exclusivamente nos itens expressamente elencados neste Regulamento. Nenhum outro elemento ou custo

estará incluído, tais como, sem limitação: (a) seguros adicionais (diversos do seguro-viagem já previsto); (b) transporte terrestre não especificado; (c) despesas com bagagem adicional, extra, especial e/ou excesso de peso; (d) gorjetas, gratificações, consumos extras no hotel; (e) passeios, excursões, ingressos não mencionados; (f) lembranças, compras pessoais, combustível, multas, ou quaisquer outras despesas de caráter pessoal.

9.10.4. Todas as despesas não expressamente mencionadas como incluídas serão de integral e exclusiva responsabilidade do ganhador.

9.11. Emissão, intransferibilidade e documentação de viagem.

9.11.1. Uma vez emitidos, os bilhetes aéreos serão pessoais e intransferíveis, não podendo ser reemitidos após o início da viagem, tampouco alterados, cedidos, vendidos ou convertidos em dinheiro, bens ou outros serviços.

9.11.2. O ganhador e seu acompanhante serão exclusivamente responsáveis por obter, às suas próprias expensas, toda e qualquer documentação necessária para a viagem, incluindo, mas não se limitando a: passaporte válido, autorizações, vacinas, certificados de saúde, identificação oficial com foto e demais documentos exigidos pelas autoridades competentes. Ressalvam-se os custos de emissão do visto, os quais serão custeados pelas EMPRESAS PROMOTORAS, nos termos do item 6.2.3 deste Regulamento.

9.11.3. Na hipótese de o ganhador e/ou seu acompanhante, ainda que possuam passaportes e vistos válidos, sofrerem qualquer tipo de restrição, impedimento ou recusa no procedimento de imigração ou controle de fronteiras, as EMPRESAS PROMOTORAS não terão qualquer responsabilidade, não sendo devido qualquer reembolso, pagamento, compensação ou indenização em razão de tal fato.

9.11.4. As EMPRESAS PROMOTORAS não terão qualquer responsabilidade quanto a prazos, atrasos, custos ou indeferimentos relativos à emissão de passaportes, vistos, vacinas ou demais documentos necessários à realização da viagem, ressalvado o disposto no item 6.2.3 acima quanto ao custeio, pelas EMPRESAS PROMOTORAS, dos valores de emissão do visto.

9.12. Caso fortuito, força maior e alterações na premiação.

9.12.1. Caso eventos de caso fortuito ou força maior, tais como, exemplificativamente: furacões, guerras, incêndios, motins, terremotos, atos de inimigos públicos, ações de autoridades governamentais, epidemias, pandemias, surtos de doenças infecciosas, bem como quaisquer medidas governamentais, judiciais ou administrativas a eles relacionadas, ou qualquer outro evento além do controle razoável das EMPRESAS PROMOTORAS ou do fornecedor do prêmio, tornem o resgate ou o cumprimento, total ou parcial, da viagem atrasado, prejudicado, afetado adversamente, impraticável ou impossível, as EMPRESAS PROMOTORAS poderão, a seu exclusivo e absoluto critério, e em consonância com as determinações do(s) fornecedor(es) do prêmio: (a) alterar processos, condições e cronogramas de resgate e cumprimento da premiação; (b) conceder prazo adicional para o usufruto do prêmio; e/ou (c) substituir a experiência por outra de natureza e valor semelhantes.

9.12.2. Na hipótese de indisponibilidade total ou parcial do prêmio de viagem originalmente descrito, poderão ser oferecidas experiências, serviços ou itens de natureza e valor equivalentes, a critério das EMPRESAS PROMOTORAS, sem que isso gere qualquer direito de recusa ou indenização adicional pelo contemplado.

9.13. Traslados de origem e retorno.

9.13.1. O ponto de partida e de chegada dos traslados terrestres organizados pela EMPRESA MANDATÁRIA será, obrigatoriamente, o endereço residencial do ganhador do prêmio, previamente informado e confirmado.

9.13.2. O transporte do acompanhante será de responsabilidade das EMPRESA MANDATÁRIA somente se este iniciar e encerrar sua viagem no mesmo ponto de partida e chegada do ganhador.

9.13.3. O acompanhante deverá comparecer, por conta própria, ao endereço residencial do ganhador, na data e horário marcados para o início da viagem, bem como retornar à sua própria residência, após o término da viagem, às suas expensas.

9.13.4. Fica desde já esclarecido que, caso o ganhador opte por utilizar forma de locomoção distinta daquela disponibilizada pela EMPRESA MANDATÁRIA, não haverá qualquer tipo de reembolso, indenização ou compensação financeira.

9.14. Limites de responsabilidade e atividades extras.

9.14.1. Em resumo, a EMPRESA MANDATÁRIA será responsável exclusivamente pelos serviços e itens expressamente incluídos na descrição do prêmio, conforme o presente Regulamento.

9.14.2. Não será, em nenhuma hipótese, admitida a extensão do período de viagem, alteração na duração da viagem, mudança de hospedagem, mudança de categoria de transporte ou acréscimo de atividades às custas das EMPRESAS PROMOTORAS, ainda que por vontade do ganhador e/ou de seu acompanhante.

9.14.3. O ganhador e seu acompanhante serão integral e isoladamente responsáveis por quaisquer atividades, passeios, deslocamentos, contratações ou despesas adicionais que decidam realizar por conta própria, fora daquelas definidas, organizadas ou custeadas pela EMPRESA MANDATÁRIA.

9.14.4. A utilização do prêmio se dará exclusivamente nas condições descritas neste Regulamento, não sendo admitida qualquer alteração unilateral pelo contemplado ou seu acompanhante.

9.15. Inalterabilidade da premiação.

9.15.1. Em nenhuma hipótese será facultado ao participante contemplado alterar, substituir, renunciar em troca de valor em dinheiro, ceder ou negociar a premiação deste Concurso.

9.16. Termo de responsabilidade e saúde.

9.16.1. O(s) ganhador(es) e seu(s) acompanhante(s) declaram, sob sua(s) exclusiva(s) responsabilidade(s), que se encontram em plenas condições físicas e de saúde para usufruir da viagem e participar das atividades nela previstas, assumindo o compromisso de informar previamente às EMPRESAS PROMOTORAS qualquer condição médica, limitação ou restrição que possa afetar, de qualquer forma, sua participação.

9.16.2. O ganhador e seu(s) acompanhante(s) deverão, ainda, como condição obrigatória e prévia à realização da viagem, assinar Termo de Responsabilidade a ser fornecido pelas EMPRESAS PROMOTORAS, que contemplará, dentre outros pontos: (a) declaração de ciência e aceitação de todas as condições da viagem previstas neste Regulamento; (b) declarações relacionadas à aptidão física e condições de saúde para realização da viagem e das atividades previstas; (c) ciência sobre eventuais riscos inerentes à viagem e às atividades realizadas por conta própria; (d) autorização para utilização de imagem, nome e voz, se aplicável, nos termos deste Regulamento e (e) isenção de responsabilidade das EMPRESAS PROMOTORAS, na máxima extensão permitida em lei, por eventos decorrentes de conduta do próprio ganhador e/ou de seu acompanhante, ou de terceiros, bem como por fatos fora do controle razoável das EMPRESAS PROMOTORAS.

9.16.2.1. A recusa injustificada em assinar o Termo de Responsabilidade implicará a perda do direito ao prêmio, sem que seja devido qualquer tipo de indenização, compensação ou substituição adicional.

10 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

10.1. As EMPRESAS PROMOTORAS disponibilizarão o nome dos 3 (três) ganhadores do Concurso através do site www.dramalandianetflix.com em 28 de setembro de 2026, além de também avisar aos ganhadores através da plataforma em que o Vídeo do Concurso vencedor foi postado (TikTok, Instagram ou Kwai), por mensagem direta enviada pelo perfil oficial da Promotora @netflixbrasil.

Após a validação dos ganhadores, pela Auditoria da promoção, através do envio dos documentos e informações solicitadas, o nome do(s) ganhador(es) poderá ser publicado nas redes sociais da EMPRESA ADERENTE.

11 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

11.1. Fica previamente esclarecido que o ganhador deverá, como condição para recebimento do prêmio, comprovar sua identidade mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, contendo número de CPF e RG, bem como comprovante de endereço atualizado.

11.1.1. O ganhador deverá, ainda, assinar o respectivo Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio, que servirá como comprovação de recebimento e plena quitação perante as EMPRESAS PROMOTORAS, para todos os fins de direito.

11.1.2. O prêmio será entregue pela EMPRESA MANDATÁRIA em prazo inferior aos 30 (trinta) dias previstos na legislação aplicável, em razão da proximidade da data de realização da viagem.

11.2. Caso o ganhador não apresente os documentos solicitados no prazo de 72 (setenta e duas) horas contados do efetivo contato realizado pelas EMPRESAS PROMOTORAS, ou, ainda, os apresente em desacordo com os dados informados no cadastro, de forma a impedir a confirmação de sua identidade ou elegibilidade, será automaticamente desclassificado. Nessa hipótese, o prêmio correspondente será destinado ao participante seguinte, que será submetido às mesmas etapas de contato, verificação de documentos e confirmação de regularidade.

11.3. O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando as EMPRESAS PROMOTORAS por eventuais restrições que o ganhador possa ter para usufruí-lo (incluindo, sem limitação, questões de disponibilidade pessoal, impossibilidade de deslocamento, de recebimento dos prêmios ou afins, quando aplicável).

11.3.1. Na eventualidade do ganhador contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição ou, não havendo inventário aberto, a um dos herdeiros, com a anuência dos demais e mediante comprovação do óbito e da condição de herdeiro.

11.4. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado. Não será permitido ao ganhador trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O Concurso poderá ser divulgado através de quaisquer meios de mídia e comunicação, a critério das EMPRESAS PROMOTORAS.

12.2. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes deste Concurso deverão ser, primeiramente, dirimidas pela EMPRESA PROMOTORA MANDATÁRIA e persistindo-as, submetidas à SPA-MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

12.3. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou quaisquer outros imprevistos alheios ao controle das EMPRESAS PROMOTORAS que comprometam a integridade ou o regular andamento do Concurso, a situação será submetida ao Órgão Autorizador competente, visando à sua apreciação e à eventual autorização de ajustes ou modificações na forma de execução do Concurso, desde que permitidos pela legislação aplicável. Quaisquer alterações aprovadas serão devidamente formalizadas e divulgadas aos participantes, por meio dos mesmos canais utilizados para a divulgação deste Regulamento.

12.4. O regulamento completo deste Concurso estará disponível no site https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/promocao_consulta_publica.jsf e em www.dramalandianetflix.com.

12.5. A participação neste Concurso implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

12.6. Ao participar deste Concurso, o participante está ciente e concorda que a EMPRESA PROMOTORA MANDATÁRIA coletará e tratará os dados pessoais necessários para a administração e condução do Concurso. Esses dados podem incluir, mas não se limitam a: (i) para todos os participantes: nome, CPF, RG, imagem e voz; e, (ii) para os ganhadores: nome, CPF, RG endereço completo com CEP, imagem e voz. Os dados serão utilizados estritamente para fins relacionados ao Concurso, em conformidade com a legislação de proteção de dados vigente.

12.7. O participante tem direito de acesso, retificação e exclusão de seus dados, conforme previsto em Lei. A Aderente e a Organizadora poderão entrar em contato com os participantes através de suas contas no Discord para informar sobre o Concurso.

12.8. Os participantes autorizam expressamente a EMPRESA PROMOTORA MANDATÁRIA a fazer a coleta e o tratamento de dados pessoais, inclusive os dados pessoais sensíveis, apresentados por ocasião da sua participação neste Concurso, para que estes sejam usados pela EMPRESA PROMOTORA MANDATÁRIA (ou terceiros ligados ao desenvolvimento do Concurso), para fins de seu desenvolvimento e implementação, incluindo o contato com o participante, sem que este tenha o direito de obter o reconhecimento, compensação ou

remuneração de qualquer espécie para tal uso.

12.9. As EMPRESAS PROMOTORAS efetuarão o tratamento dos dados pessoais dos Participantes com a finalidade específica de administração deste Concurso, entrega da premiação, bem como para reforço de mídia publicitária (podendo incluir envio de newsletter, e-mails marketing, informações e divulgação de produtos e serviços, além de ações promocionais) e divulgação do próprio Concurso, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e da Lei Geral de Proteção de Dados. As EMPRESAS PROMOTORAS deverão manter as bases de dados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término do Concurso, de modo a atender eventuais questionamentos e evidenciar a lisura do procedimento deste Concurso. Após o referido período, as EMPRESAS PROMOTORAS excluirão do seu banco de dados as informações dos participantes, devendo manter em seu poder evidência dessa exclusão.

12.10. O participante fica ciente desde já que a participação no Concurso implica no compartilhamento das suas informações com prestadores de serviços contratados para a execução do Concurso e divulgação.

13 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos

atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 02/09/2026 às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CVE.CBL.IJR